



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral  
Coordenação de Gestão de Próprios

Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de ambiente, localizado em edificação térrea adjacente ao Anexo do Palácio do Buriti, a fim de abrigar Berçário Institucional conforme demanda apresentada pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida/SEQUALI, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal/SEEC, nas condições e especificações constantes neste Projeto Básico e seus Anexos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida – SEQUALI/SEEC - tem papel fundamental na construção e ampliação de políticas voltadas às relações sócio profissionais, tanto da administração direta quanto da indireta, promovendo o bem-estar individual e coletivo; a valorização e o desenvolvimento pessoal dos servidores; além do exercício da cidadania nas atividades desempenhadas.

2.2. A Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida/SEEC, em atendimento ao Decreto Distrital nº 39.587/2018, que estabelece diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Políticas e programas de qualidade de vida no trabalho, propôs o Programa de Atenção Materno Infantil, no qual contempla-se a implantação de Berçário Institucional no Anexo do Buriti para filhos de servidoras públicas do Governo do Distrito Federal.

2.3. Por sua vez, esta Secretaria de Estado de Economia do DF é responsável pela gestão do edifício Anexo do Buriti, conforme previsto no artigo do Decreto Distrital nº 39.622/2019.

2.4. O Programa de Atenção Materno Infantil dos Servidores - PROAMI é um programa de qualidade de vida que lança luz, em especial, à proteção da maternidade e da infância, obviamente dentro do contexto do que preveem os arts. 226 e 227 da Constituição Federal, bem com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/16), a Lei Distrital nº 5.374/14 e demais legislações aplicáveis.

2.5. O Berçário Institucional faz parte do Programa de Atenção Materno Infantil para filhos de servidoras públicas do Governo do Distrito Federal, no Anexo do Palácio do Buriti, trazendo o conceito de um espaço lúdico e educativo, pensado para atender crianças de 6 a 24 meses, proporcionando às mães e às crianças um período maior de preservação da amamentação e do vínculo afetivo, que normalmente é afetado logo após o término da licença maternidade.

2.6. O berçário deve oferecer aos servidores públicos do GDF segurança e tranquilidade para que possam continuar desempenhando suas atividades no trabalho, unindo a produtividade com a qualidade de vida, trazendo eficiência e eficácia ao serviço público.

2.7. Contudo, não existe espaço adequado atualmente para abrigar as atividades a serem oferecidas pelo Berçário Institucional do DF, além disso, esta Secretaria de Estado de Economia do DF não conta com profissionais habilitados e especializados na execução de obras de engenharia. Nem mesmo contratos disponíveis para fornecimento de materiais de construção. Os Contratos de Manutenção Prediais vigentes não comportam as intervenções físicas necessárias para instalação do Berçário Institucional proposto pela SEQUALI.

2.8. Diante disso, e da falta de mão de obra especializada desta Secretaria de Estado, apresenta-se a necessidade de contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para realização dos serviços necessários na intenção de atendimento do objeto em questão, visando também revitalizar espaço físico ocioso, além de implementar ações governamentais voltadas à qualidade de vida do servidor do Distrito Federal.

**3. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI**

3.1. Desde a edição da Lei Federal nº 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar:

- 3.1.1. Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;
- 3.1.2. Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;
- 3.1.3. Maior contabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;
- 3.1.4. Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado;
- 3.1.5. Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

3.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações, sendo uma ferramenta

consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

“Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ”.

3.3. Os preços utilizados como referência são da Tabela SINAPI, referência técnica de março/2021 do Distrito Federal.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no instrumento convocatório.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OBRA DE ENGENHARIA

5.1. Considerando a Nota Jurídica 187/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, no item 3.16 que recomenda:

*"Não obstante essas considerações, e respeitando os argumentos técnicos trazidos pela Diretoria de Engenharia, recomendamos cautela quanto a decisão de se optar pelo pregão eletrônico, em detrimento das modalidades convencionais de licitação previstas na Lei 8666/93, sob pena de frustrar o certame, e porque não o próprio interesse da Administração."*

5.2. A classificação do objeto desta contratação e enquadra-se como obra, mais especificamente uma reforma, conforme descrito no Art 6º da Lei Federal nº 8.666/1993:

*I-Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;*

5.3. O IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - entende que: *"reformular consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual."* O que se enquadra no objeto deste Projeto Básico. Que, em resumo, trata-se de adequação de espaço existente para abrigar berçário institucional, sem acréscimo de área.

5.4. De acordo com o Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.5. O Decreto Federal nº 9.412 de 18/06/2018 alterou este limite para até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

5.6. O valor estimado da reforma é de R\$620.163,99 (seiscentos e vinte mil, cento e sessenta e três reais e e noventa e nove centavos), portanto, se enquadra no limite de Tomada de preços.

#### 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993:

*I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;*

6.2. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual máximo de 24,15% (vinte e quatro por cento vírgula quinze), conforme Memorial de Cálculos constante no Anexo I, deste Projeto Básico.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação visa à prestação de serviços especializados em engenharia, para adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e demais elementos prediais compreendendo substituição de revestimento de piso, pintura, forro, instalações hidráulicas e elétricas, especialmente novos pontos de luz, e de pontos da rede de dados e voz.

7.2. Os serviços estão detalhados e quantificados em planilha de orçamento e projetos técnicos anexos a este Projeto Básico. Resumidos a seguir:

7.2.1. Serviços preliminares, compreendendo canteiro de obras; proteção e sinalização do local;

7.2.2. Demolição e remoção de pontos e elementos especificados nos projetos, incluindo retirada de entulho do local;

7.2.3. Execução de paredes em placa de gesso acartonado com isolamento acústico;

7.2.4. Instalação e fornecimento de portas em madeira e em vidro temperado;

- 7.2.5. Instalação e fornecimento de revestimento cerâmico, tipo porcelanato no piso em ambientes especificados;
- 7.2.6. Instalação e fornecimento de revestimento vinílico no piso em ambientes especificados;
- 7.2.7. Instalação e fornecimento de piso em granilite no piso em ambientes especificados;
- 7.2.8. Instalação e fornecimento de pedra no piso em ambientes especificados;
- 7.2.9. Instalação e fornecimento de rodapé em poliestireno e soleira em granito;
- 7.2.10. Instalação e fornecimento de peitoril em granito;
- 7.2.11. Instalação e fornecimento de revestimento cerâmico, tipo porcelanato nas paredes em ambientes especificados;
- 7.2.12. Instalação e fornecimento de revestimento de programação visual nas paredes especificadas;
- 7.2.13. Instalação e fornecimento de forro em placas, com tabica;
- 7.2.14. Execução de pintura interna forro e parede;
- 7.2.15. Execução de serviços de paisagismo, incluindo revolvimento e limpeza manual de solo, adubação e plantio de arbusto e forração vegetal;
- 7.2.16. Execução de instalação hidrossanitária para novos pontos hidráulicos, previstos em projeto;
- 7.2.17. Instalação de bancada, louças e metais para novos pontos hidráulicos, previstos em projeto;
- 7.2.18. Execução de instalação elétrica para novos pontos de iluminação, e elétricos, previstos em projeto;
- 7.2.19. Instalação e fornecimento de luminárias, tomadas, interruptores para novos pontos de iluminação, e elétricos, previstos em projeto;
- 7.2.20. Instalação e fornecimento de extintores, luminária de emergência previstos em projeto;
- 7.2.21. Serviços complementares, incluindo: limpeza da obra, locação de container e reprografia (cópia de projetos).

## 8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Ordem de Serviço, que se dará em até 3 (três) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 8.2. A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, que deverá ser aprovado pela comissão executora. O cronograma deve respeitar o prazo de 60 dias corridos estabelecido para execução total das atividades descritas neste Projeto Básico.
- 8.3. A Contratada deverá efetuar o registro da obra no CREA/DF, CAU/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977.
  - 8.3.1. Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de responsabilidade Técnica - RRT, relativa aos serviços objeto deste Projeto Básico, no Conselho Regional competente, apresentando o registro à fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.
  - 8.3.2. A emissão da ART deverá ser realizada em nome do profissional apresentado para habilitação técnico-profissional pela Contratada ou em nome de profissional com acervo de capacidade técnica compatível equivalente, devidamente comprovado por meio de atestados ou certidões compatíveis com os exigidos na habilitação.
- 8.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela comissão executora, tomando por base as especificações e os projetos.
- 8.5. Após a conclusão dos serviços a empresa deverá apresentar o "*as built*".
- 8.6. A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de serviço de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

## 9. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da apresentação do cronograma de execução, que deve ser entregue, impreterivelmente, até 5 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 9.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 73, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)
- 9.3. O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo Coordenação de Gestão de Próprios/SUAG, na condição de representante desta SEEC/DF, em 02 (duas) etapas:
  - 9.3.1. PROVISORIAMENTE: O serviço será recebido provisoriamente ao final de sua execução, mediante comunicação formal por parte da empresa contratada;
  - 9.3.2. DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo do objeto, a cargo da comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento provisório e vistoria definitiva, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

9.4. RECUSA DO OBJETO: Serão recusados os serviços que:

- 9.4.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;
- 9.4.2. Apresentarem incorreções, imperfeições ou que trouxerem prejuízos estéticos ou funcionais aos ambientes e às edificações.
- 9.4.3. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do “*as built*” e/ou demais documentos necessários pela Contratada.
- 9.4.4. Os serviços executados em desacordo com o especificado deverão ser refeitos pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.4.5. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 9.4.6. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, em a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Independentemente da vigência do contrato, **os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos**, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 10.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.
- 10.3. Quando do recebimento definitivo dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11. **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

- 11.1. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
  - 11.1.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100/1985, na Portaria nº 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
  - 11.1.2. Normas da ABNT;
  - 11.1.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas correlatas ao objeto, em especial a NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos
  - 11.1.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
  - 11.1.5. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
  - 11.1.6. Demais Normas Regulamentadoras do MTE, aplicáveis em cada caso;
  - 11.1.7. Recomendações dos fabricantes;
  - 11.1.8. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP/SLTI;
  - 11.1.9. Normas das concessionárias de serviços públicos;
  - 11.1.10. Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
  - 11.1.11. INMETRO;
  - 11.1.12. Orientações da Contratante;
  - 11.1.13. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e demais órgãos competentes.

12. **DA VISTORIA**

- 12.1. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento dos locais/instalações antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nºs 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
- 12.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo III, realizada, ou Declaração – Anexo IV, de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

12.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Gerência de Engenharia e Infraestrutura, pelos telefones (61) 3313-8174 ou 3313-8157, no horário de 9h às 18h ou por correio eletrônico: geinf@economia.df.gov.br.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13.1. QUANTO AOS SERVIÇOS:

- 13.1.1. Estabelecer contato inicial com a fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de assinatura do contrato.
- 13.1.2. Fornecer endereço eletrônico, número de telefone (com *whatsapp*) para que o Contratante realize a solicitação de serviços diretamente, caso necessário;
- 13.1.3. Designar preposto da empresa para tratar as questões administrativas do contrato com o Contratante.
- 13.1.4. Designar o Gerente de Obras para realizar a coordenação das atividades "de campo".
- 13.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Projeto Básico e nos cadernos técnicos, utilizando mão de obra própria, materiais, insumos e equipamentos necessários com qualidade, quantidade e tecnologia adequadas à técnica, normas e legislação afetas às atividades prestadas.
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.1.7. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 13.1.8. Cuidar para que todos os ambientes em uso (seja de ocupação de pessoal, estoque de material ou objeto de serviço) permaneçam sempre limpos, organizados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo.
- 13.1.9. Providenciar a retirada imediata de detritos e restos de material resultado de operações relativas aos serviços.
- 13.1.10. Realizar transporte de pessoal, material, os considerados sobras e os resíduos e todos os relativos às atividades previstas neste Projeto Básico, com veículo apropriado à carga, sem ônus adicional ao Contratante.
- 13.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, oferecendo garantia, nos termos da legislação vigente, de modo que sejam executados com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, atendendo as orientações constantes dos respectivos Manuais de Operação dos equipamentos e sistemas.
- 13.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.1.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.1.15. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

#### 13.2. QUANTO AOS PROFISSIONAIS:

- 13.2.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 13.2.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Decreto Distrital n.º 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- 13.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.2.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (sem ônus para o empregado), além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.2.5. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devem estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6, do Ministério do Trabalho.
- 13.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.2.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

13.2.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.2.10. Fornecer, com periodicidade a cargo da Contratada, sem ônus adicional aos empregados, jogos de uniforme, resguardando ao Contratante o direito de exigir a substituição dos uniformes considerados inadequados.

13.2.10.1. Os uniformes da equipe permanente e da equipe dos serviços eventuais deverão ser diferenciados em modelo e cor.

13.2.11. Observar a conduta adequada de seus empregados e orientá-los sobre a correta utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios, na execução dos serviços.

13.2.12. Fornecer toda a documentação solicitada pela fiscalização com fins de permitir o pleno acompanhamento trabalhista, previdenciária e do FGTS.

13.2.13. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.15. Retirar e substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que, a critério do Contratante, demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

13.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

13.2.17. Recrutar, selecionar e preparar, rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas maiores de idade, portadoras de Certidão Negativa Criminal, expedida pelo Cartório de Distribuição, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho.

13.2.18. Os profissionais indicados pela Contratada deverão:

13.2.18.1. cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do Contratante;

13.2.18.2. comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

13.2.18.3. só adentrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

13.2.18.4. adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

13.2.18.5. levar, imediatamente, ao conhecimento do preposto qualquer informação considerada importante;

13.2.18.6. tratar a todos com urbanidade;

13.2.18.7. não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se forem membros da equipe de fiscalização.

13.2.19. Os empregados com postos fixos (artífices e ajudantes) deverão:

13.2.19.1. Informar ao Contratante os serviços que necessitarem de horas extras, as quais serão prestadas somente após aprovação do Contratante.

13.2.19.2. Substituir, quando necessário, o empregado em fruição de férias e/ou em uso de licenças, a fim de evitar decréscimo no quantitativo de pessoal e descontinuidade na execução dos serviços prestados ao Contratante.

13.2.19.3. Disponibilizar, em caso de férias e outros afastamentos legais do empregado, profissional substituto com formação equivalente a do afastado, sendo vedado o remanejamento de pessoal do quadro para cobrir o posto de trabalho, mesmo que haja compensação salarial.

13.2.19.4. Informar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer alteração no quadro de empregados.

13.2.19.5. Preencher e justificar as marcações nas folhas de ponto não realizadas pelos funcionários. Caso a Contratada opte por utilizar demais postos fixos para execução dos Serviços de Manutenção e Conservação, o rol de funcionários deverá ser informado ao Contratante, devendo a empresa arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários. A listagem de funcionários deverá ser atualizada e encaminhada mensalmente à fiscalização, que poderá solicitar documentação complementar, caso julgue necessário.

13.2.20. Apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.

### 13.3. QUANTO AOS RECURSOS MATERIAIS

13.3.1. A Contratada fica obrigada a possuir e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.

13.3.2. Fornecer mobiliário, roupeiros e armários, para guarda de ferramentas e equipamentos, necessários à utilização dos empregados.

- 13.3.3. Manter, nos locais de trabalho de seus empregados, o material necessário à prestação de primeiros socorros, de acordo com o risco da atividade.
- 13.3.4. Manter todos os equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo substituir imediatamente os que se encontrarem danificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- 13.3.5. Obedecer às práticas de sustentabilidade adotadas pelo Contratante, especialmente, no tocante à separação de resíduos, descarte de pilhas, baterias e lâmpadas usadas.
- 13.3.6. Substituir todo e qualquer serviço defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Projeto Básico.
- 13.3.7. Zelar pelas áreas do Contratante que forem disponibilizadas para uso por pessoal da empresa, restituindo-as, ao término do contrato, nas mesmas condições que as receberam.

#### 14. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Projeto Básico e do Instrumento Convocatório.
- 14.2. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local dos serviços.
- 14.3. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 14.4. Indicar formalmente os executores do contrato e os fiscais setoriais para o acompanhamento da execução contratual.
- 14.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, a forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.6. Efetuar todos os levantamentos necessários para a correta execução dos trabalhos, inclusive eventuais consultas a órgãos públicos, empresas privadas e profissionais ou quaisquer outros tipos de prospecção de projetos e informações necessárias ao correto fornecimento de materiais e à correta execução dos serviços contratados.
- 14.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.8. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Projeto Básico.
- 14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Projeto Básico e os termos de sua proposta.
- 14.10. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 14.11. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- 14.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 14.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

#### 15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar:
- 15.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, em plena validade.
- 15.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe respectivo, que comprove que seu(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) de forma satisfatória de serviços relativos a no mínimo 50% da quantidade do descrito nos projetos e estimativa de custos, objeto do futuro contrato, conforme previsto na Súmula 263 do TCU, segundo a qual:

"Para a comprovação da capacidade técnico operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

15.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Projeto Básico, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

#### 16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 620.163,99 (seiscentos e vinte mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**, conforme estimativa de custos anexa e discriminado resumidamente a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de ambiente, localizado em edificação térrea adjacente ao Anexo do Palácio do Burti, a fim de abrigar Berçário Institucional	<b>R\$ 620.163,99</b>

#### Projeção da Contratação:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Serviços Estimados Obra – Base tabela SINAPI - março/2021	R\$ 499.527,98
BDI – 24,15%	R\$ 120.636,01
Valor Total	<b>R\$ 620.163,99</b>

16.2. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos, conforme tabela em ANEXO II.

16.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.4. O valor estimado foi apurado com base nas estimativas de serviços a serem realizados, calculados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tabela Não-Desonerada, conforme orçamento sintético global, constante no presente processo.

#### 17. DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

17.1. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o BDI MÁXIMO de 24,15% (vinte e quatro por cento vírgula quinze) para obras, e 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) para fornecimento de equipamentos, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

17.2. A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

- 17.2.1. Administração Central;
- 17.2.2. Seguros e garantias;
- 17.2.3. Riscos;
- 17.2.4. Despesas Financeiras;
- 17.2.5. Tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB);
- 17.2.6. Lucro.

17.3. A Memória de Cálculo do BDI Referencial está detalhado na planilha abaixo:

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI - OBRAS		
Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	5,50%
	Seguro + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	1,39%
Subtotal A		8,96%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		5,65%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%



Subtotal C	7,40%
<b>BDI</b>	<b>24,15%</b>

17.4. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme demonstrado tabela acima.

17.5. Os percentuais dos componentes integrantes para as composições do BDI, poderão variar para baixo ou para cima dos percentuais máximos estabelecidos pela Administração na tabela do subitem 17.3, desde que haja previsão legal para tais variações. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite os percentuais máximos estimados apresentados para o BDI, conforme disposto no subitem 17.3.

17.6. Com relação ao subitem acima referenciado, a Administração se reserva no direito de exigir que a empresa competidora honre com todos os percentuais ofertados durante o processo competitivo, na fase de execução contratual.

## 18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. O cronograma físico-financeiro fornecido neste Projeto Básico deverá servir como referência para a Contratada, que deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a conclusão do objeto do contrato.

18.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela comissão executora.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA ETAPA (COM BDI)	% SOBRE TOTAL	Mês 01	Mês 02
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	78.037,96	12,58%	100,00%	
				R\$ 78.037,96	
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	320.928,43	51,75%	40,00%	60,00%
				R\$ 128.371,37	R\$ 192.557,06
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	61.991,41	10,00%	20,00%	80,00%
				R\$ 12.398,28	R\$ 49.593,13
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	46.855,42	7,56%	30,00%	70,00%
				R\$ 14.056,63	R\$ 32.798,79
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	2.868,31	0,46%		100,00%
					R\$ 2.868,31
09.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18.108,46	2,92%	50,00%	50,00%
				R\$ 9.054,23	R\$ 9.054,23
10.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	91.374,00	14,73%	50,00%	50,00%
				R\$ 45.687,00	R\$ 45.687,00
	<b>PERCENTUAL MENSAL (%)</b>			<b>46,37%</b>	<b>53,63%</b>
	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>620.163,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 287.605,47</b>	<b>R\$ 332.558,52</b>
	<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>			<b>46,37%</b>	<b>100%</b>
	<b>VALOR ACUMULADO (R\$)</b>			<b>R\$ 287.605,47</b>	<b>R\$ 620.163,99</b>

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Item 18, deste Projeto Básico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3.º do Decreto n.º 37.121/2016.

## 20. DA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A SEEC/DF acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos Distritais nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

20.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

20.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa n.º 05 de 26 de maio 2017, quando for o caso.

- 20.5. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.6. A comissão gestora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 20.9. Acompanhar o andamento dos serviços contratados;
- 20.9.1. Emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 20.9.2. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessário;
- 20.9.3. Supervisionar a prestação dos serviços nos locais determinados neste Projeto Básico.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:
- 21.1.1. Prova de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura, em plena validade.

## 22. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 22.2. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 24. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 24.1. Nos termos do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação parâmetros para a medição de resultados, conforme tabela abaixo:

**Tabela 1**

Valores das multas\* por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

\* até os limites previstos no art. 4º do Decreto Distrital 26.851/2006, normativa que, no âmbito do Distrito Federal "Regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

**Tabela 2**

Classificação das infrações por gravidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.	3
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	4
9	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	5
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	6
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso.	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste Termo de Contrato e no Anexo II – Especificações Técnicas; por dia.	4
23	Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	5
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	6

24.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados na medição dos resultados, serão objeto de glosa na fatura da empresa.

24.3. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

## 25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRAÇÃO

25.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

25.2. A subcontratação será admitida, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para os serviços de aquisição e instalação de: forro "dry wall", vidro temperado e revestimento de piso vinílico.

## 26. DA COTA RESERVADA

26.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

## 27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A proponente deverá apresentar a composição do Benefício e Despesas Indiretas - BDI, na planilha de formação de preços, utilizando os percentuais correspondentes ao seu regime de tributação.

29.2. A Contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança, os serviços executados, e devidamente atestados, pelo Executor Local do Contrato.

## 30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes do presente Projeto Básico os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial de Cálculo do BDI referencial;

ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Abstenção da Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Composição do BDI.

Documento Técnicos anexos ao presente processo eletrônico fazem parte do arcabouço de informações para contratação objeto deste projeto básico:

Arquitetura: Anexo Externo

Instalações elétricas: Anexo Externo

Instalações hidráulicas: Anexo Externo

Instalações sanitárias: Anexo Externo

Instalação de dados e voz: Anexo Externo

Planilha orçamentária: Anexo Externo

## ANEXO I

### MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL

#### 1. Considerações Iniciais

##### 1.1. Histórico

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o “ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES” com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo.

Extrai-se do referido manual as folhas 10:

“o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.”

Com a finalidade de adequar a realidade da SEEC foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

##### 1.2. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

##### 1.3. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

## 2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo:

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

## 3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

### 3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº. 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – "Orçamento na Construção Civil", 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em 'Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)', publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – 'Orçamento na Construção Civil', 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **5,50%**.

### 3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **0,80%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

### 3.3. Riscos e imprevistos – R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à área extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2.622/2013, adotando o valor de 1,27%, conforme o item "Construção de Edifícios", o qual compreende obras de construção, reforma de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

### 3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as despesas financeiras, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic “*seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços*”. Adotando-se o percentual de **1,39%** fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acordãos TCU.

### 3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro** de **7,40%**.

### 3.6. Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

#### 3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o **PIS**.

#### 3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o **COFINS**.

#### 3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Lei 3.269 de 31 de dezembro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de **2,0%**.

## 4. Valor do BDI

Considerando a equação:

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1]}{(1 - I)} \times 100$$

e os parâmetros do item 3, temos: **BDI % = 24,15%**

### COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	5,50%
S	Seguro	0,40%
R	Risco e Imprevisto	1,27%
G	Garantia	0,40%
DF	Despesas Financeiras	1,39%
L	Lucro bruto	7,40%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)	
	PIS	0,65%
	CONFIS	3,00%
	ISS	2,00%
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS</b>		
<b>BDI Calculado</b>		<b>24,15%</b>

### Fórmula:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1]}{(1 - I)} \times 100$$

(1 - I)

**ANEXO II**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

BERÇÁRIO INSTITUCIONAL						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA						
LOCAL :	EDIFICAÇÃO ADJACENTE AO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI			Data : 10/03/2021	Tabela de Referência : SINAPI 03/2021	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
02.00.000		SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.000		CANTEIRO DE OBRAS				
02.01.400		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO				
02.01.400.1	CPU - 02.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (2UND - CREA E GDF)	m²	15,00		R\$ 0,00
02.01.400.2	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	482,16		R\$ 0,00
02.02.000		DEMOLIÇÃO				
02.02.100		DEMOLIÇÃO CONVENCIONAL				
02.02.100.1	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	152,11		R\$ 0,00
02.02.100.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,48		R\$ 0,00
02.02.100.4	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,48		R\$ 0,00
02.02.100.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,36		R\$ 0,00
02.02.100.6	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	24,37		R\$ 0,00
02.02.100.7	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	15,00		R\$ 0,00
02.02.100.8	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	m	35,00		R\$ 0,00
02.02.100.9	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	32,20		R\$ 0,00
02.02.100.10	CPU - 02.02	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO GÁS GLP	m	15,00		R\$ 0,00
02.02.100.11	CPU 02 - 03	REMOÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL	un	2,00		R\$ 0,00
02.02.100.12	CPU 02 - 04	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	un	4,00		R\$ 0,00
02.02.100.13	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	un	5,00		R\$ 0,00
02.02.100.14	CPU 02 - 05	CARGA MANUAL E TRANSPORTE HORIZONTAL EM CARRINHO DE MÃO DE ENTULHO ATÉ O CONTAINER	m³	45,03		R\$ 0,00
		TOTAL DO ITEM 02.00.000				R\$ 0,00
04.00.000		ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
04.01.000		ARQUITETURA				
04.01.100		PAREDES				
04.01.100.1	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO RESISTENTE A UMIDADE, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017	m²	98,30		R\$ 0,00

04.01.100.2	96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	143,07		R\$ 0,00
04.01.100.3	96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/2017	m²	134,32		R\$ 0,00
04.01.100.4	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	40,80		R\$ 0,00
04.01.200		ESQUADRIAS				
04.01.230		PORTA DE MADEIRA				
04.01.230.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	11,00		R\$ 0,00
04.01.230.2	CPU 04 - 01	BATEDOR DE PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	11,00		R\$ 0,00
04.01.230.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	11,00		R\$ 0,00
04.01.240		PORTAS DE VIDRO				
04.01.240.1	CPU 04 - 02	PORTA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA DE 10 MM, SENDO DIVIDIDA EM 4 FOLHAS, 2 FIXAS E 2 MÓVEIS - ACESSO AO JARDIM E PÁTIO DESCOBERTO	un	1,00		R\$ 0,00
04.01.300		VIDROS E PLÁSTICOS				
04.01.303.01	CPU 04 - 03	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SALA MULTIUSO, SALA INFANTIL 1, SALA INFANTIL 2, SALA INFANTIL 3, SALA INFANTIL 4, REFEITÓRIO	m²	34,66		R\$ 0,00
04.01.303.02	CPU 04 - 04	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM - JANELAS BASCULANTES, INSTALADAS COM OS CONTRA MARCO EXISTENTES	m²	117,45		R\$ 0,00
04.01.500		REVESTIMENTOS				
04.01.510		REVESTIMENTOS DE PISOS				
04.01.510.1	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	18,13		R\$ 0,00
04.01.510.2	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	m²	213,77		R\$ 0,00
04.01.510.3	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020 - PARA REPOSIÇÃO EM ÁREAS DANIFICADAS	m²	15,00		R\$ 0,00
04.01.510.4	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016 - PARA REPOSIÇÃO EM ÁREAS DANIFICADAS	m²	6,48		R\$ 0,00
04.01.510.5	101731	PISO EM PEDRA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	m²	18,53		R\$ 0,00
04.01.510.6	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m²	18,53		R\$ 0,00
04.01.510.7	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2017	m²	18,53		R\$ 0,00
04.01.510.8	88470	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	m²	18,53		R\$ 0,00
04.01.530		REVESTIMENTOS DE PAREDES				
04.01.530.1	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	62,19		R\$ 0,00



04.01.530.2	CPU 04 - 05	PLOTAGEM TEMÁTICA FUNDO DO MAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	87,50		R\$ 0,00
04.01.530.3	CPU 04 - 06	PLOTAGEM TEMÁTICA PROAMI E O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	17,50		R\$ 0,00
04.01.550		REVESTIMENTOS DE FORRO				
04.01.550.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	369,64		R\$ 0,00
04.01.550.2	CPU 04 - 07	PERFIL TABICA ABERTA, PERFURADA, FORMATO Z, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, LARGURA APROXIMADA 40 MM, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	364,56		R\$ 0,00
04.01.560		PINTURAS				R\$ 0,00
04.01.560.1	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	453,93		R\$ 0,00
04.01.560.2	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	482,74		R\$ 0,00
04.01.560.3	97087	CAMADA EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2017 PARA PROTEÇÃO DE PISO	m²	492,10		R\$ 0,00
04.01.560.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	395,15		R\$ 0,00
04.01.560.5	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	m	174,23		R\$ 0,00
04.01.560.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	453,93		R\$ 0,00
04.01.560.7	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	453,93		R\$ 0,00
04.01.560.8	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	395,15		R\$ 0,00
04.01.600		IMPERMEABILIZAÇÕES				
04.01.602.01	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	18,53		R\$ 0,00
04.01.700		ACABAMENTOS E ARREMATES				
04.01.701		ARREMATES DIVERSOS				
04.01.701.1	CPU 04 - 08	RODAPÉ POLIESTIRENO H = 10 CM, NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	279,20		R\$ 0,00
04.01.701.2	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	8,70		R\$ 0,00
04.01.701.3	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	23,42		R\$ 0,00
04.04.000		PAISAGISMO				
04.04.300		VEGETAÇÃO				
04.04.300.1	98519	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_05/2018	m²	16,01		R\$ 0,00
04.04.300.2	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	16,01		R\$ 0,00
04.04.300.3	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	m²	16,04		R\$ 0,00
04.04.300.4	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	un	24,00		R\$ 0,00
04.04.300.5	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	m²	2,35		R\$ 0,00
		TOTAL DO ITEM 04.00.000				R\$ 0,00
05.00.000		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
05.01.000		ÁGUA FRIA				
05.01.200		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
05.01.200.01	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	105,80		R\$ 0,00
05.01.200.02	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	4,00		R\$ 0,00
05.01.200.03	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM	m	60,50		R\$ 0,00

		PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014				
05.01.200.04	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00		R\$ 0,00
05.01.200.05	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00		R\$ 0,00
05.01.200.06	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00		R\$ 0,00
05.01.200.07	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	26,00		R\$ 0,00
05.01.200.08	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.200.09	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	29,00		R\$ 0,00
05.01.200.10	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	32,00		R\$ 0,00
05.01.200.11	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6,00		R\$ 0,00
05.01.200.12	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6,00		R\$ 0,00
05.01.200.13	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	21,00		R\$ 0,00
05.01.200.14	94694	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	7,00		R\$ 0,00
05.01.200.15	89396	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.200.16	89489	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,00		R\$ 0,00
05.01.200.17	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.200.18	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00		R\$ 0,00
05.01.200.19	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00		R\$ 0,00
05.01.200.20	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,00		R\$ 0,00
05.01.500		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				
05.01.501		LOUÇAS, METAIS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				
05.01.501.1	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00		R\$ 0,00

05.01.501.2	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	2,00		R\$ 0,00
05.01.501.3	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.501.4	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	un	6,00		R\$ 0,00
05.01.501.5	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.501.6	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	8,00		R\$ 0,00
05.01.501.7	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00		R\$ 0,00
05.01.501.8	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	18,00		R\$ 0,00
05.01.501.9	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	3,00		R\$ 0,00
05.01.501.10	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	13,00		R\$ 0,00
05.01.501.11	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.501.12	86901	CUBA DE EMBUTIR EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	10,00		R\$ 0,00
05.01.501.13	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	4,00		R\$ 0,00
05.01.501.14	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	4,00		R\$ 0,00
05.01.501.15	CPU 05.01	BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO DE EMBUTIR 80X45X20CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00		R\$ 0,00
05.01.501.16	CPU 05.02	TANQUE ACO INOXIDAVEL (ACO 304) COM ESFREGADOR E VALVULA, DE *50 X 40 X 22* CM - FORNECIMENTO	un	2,00		R\$ 0,00
05.01.501.17	CPU 05.03	REPOSIÇÃO DE VASO SANITÁRIO, REMOVIDO DOS SANITÁRIOS	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510		BANCADAS EM GRANITO				
05.01.510.1	CPU 05.04	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 1,86 X 0,48 COM 2 FUROS PARA CUBAS DE EMBUTIR REDONDAS Ø 40CM	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510.2	CPU 05.05	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 0,58 X 0,48 COM 1 CUBA DE EMBUTIR REDONDAS Ø 40CM	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510.3	CPU 05.06	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 5,08 X 0,45 COM 7 FUROS PARA CUBAS DE EMBUTIR REDONDAS Ø 40CM	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510.4	CPU 05.07	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 4,93 X 0,60 COM 3 FUROS PARA BANHEIRA DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510.5	CPU 05.08	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 1,60 X 0,70 COM 1 FUROS PARA CUBA DE COZINHA DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00		R\$ 0,00
05.01.510.6	CPU 05.09	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 2,71 X	un	1,00		R\$ 0,00

		0,70 COM 2 FUROS PARA TANQUE DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
05.01.510.7	CPU 05.10	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 3,57 X 0,70 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 0,00
05.01.510.8	CPU 05.11	BANCADA EM GRANITO BRANCO ITAUNAS 4,48 X 0,60 COM 3 FUROS PARA BANHEIRA DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.000		ESGOTOS SANITÁRIOS			
05.04.300		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			
05.04.300.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	37,40	R\$ 0,00
05.04.300.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	52,10	R\$ 0,00
05.04.300.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	27,30	R\$ 0,00
05.04.300.4	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	44,20	R\$ 0,00
05.04.300.5	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.300.6	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	7,00	R\$ 0,00
05.04.300.7	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,00	R\$ 0,00
05.04.300.8	89860	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.300.9	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.300.10	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	4,00	R\$ 0,00
05.04.300.11	CPU 05.12	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 0,00
05.04.300.12	CPU 05.13	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.300.13	89665	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ESGOTO. AF_12/2014	un	4,00	R\$ 0,00
05.04.300.14	CPU 05.14	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.300.15	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	19,00	R\$ 0,00
05.04.300.16	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO	un	8,00	R\$ 0,00

		PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014			
05.04.300.17	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	R\$ 0,00
05.04.300.18	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	19,00	R\$ 0,00
05.04.300.19	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	19,00	R\$ 0,00
05.04.300.20	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,00	R\$ 0,00
05.04.300.21	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	19,00	R\$ 0,00
05.04.300.22	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	R\$ 0,00
05.04.800		CAIXAS E ACESSÓRIOS			
05.04.800.1	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	un	3,00	R\$ 0,00
05.04.800.2	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	8,00	R\$ 0,00
05.04.800.3	CPU 05.15	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA E PORTA TAMPA QUADRADA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 0,00
05.04.800.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,00	R\$ 0,00
05.04.800.5	CPU 05.16	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 0,00
05.04.800.6	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	22,00	R\$ 0,00
05.04.800.7	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	22,00	R\$ 0,00
		TOTAL DO ITEM 05.00.000			R\$ 0,00
06.00.000		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS			
06.01.000		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
06.01.300		REDES EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO			
06.01.301		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO			
06.01.301.1	CPU 06.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM CAPACIDADE DE ATÉ 60 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 0,00
06.01.304		ELETRODUTOS			
06.01.304.1	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS	m	504,50	R\$ 0,00

		TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015				
06.01.304.2	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	142,10		R\$ 0,00
06.01.304.3	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	16,90		R\$ 0,00
06.01.304.4	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	m	6,70		R\$ 0,00
06.01.304.5	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	6,00		R\$ 0,00
06.01.304.6	91878	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00		R\$ 0,00
06.01.304.7	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	1,00		R\$ 0,00
06.01.305		CABOS E FIOS(CONDUTORES)				
0.01.305.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1107,10		R\$ 0,00
0.01.305.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1858,51		R\$ 0,00
0.01.305.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	41,10		R\$ 0,00
0.01.305.4	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	115,30		R\$ 0,00
0.01.305.5	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	10,70		R\$ 0,00
0.01.305.6	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	42,80		R\$ 0,00
06.01.306		CAIXAS DE PASSAGEM				
06.01.306.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00		R\$ 0,00
06.01.306.2	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00		R\$ 0,00
06.01.306.3	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00		R\$ 0,00
06.01.306.4	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00		R\$ 0,00
06.01.308		DISJUNTORES				
06.01.308.1	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00		R\$ 0,00
06.01.400		ILUMINAÇÃO				
06.01.401		LUMINÁRIAS				
06.01.401.1	CPU 06.02	PLAFON BRANCO DE EMBUTIR REDONDO 30W COM ILUMINAÇÃO INDIRETA - 43CM DE DIÂMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00		R\$ 0,00
06.01.401.2	CPU 06.03	PLAFON BRANCO DE EMBUTIR REDONDO 18W COM ILUMINAÇÃO INDIRETA - 30CM DE DIÂMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00		R\$ 0,00
06.01.401.3	CPU 06.04	PLAFON BRANCO DE EMBUTIR REDONDO 12W COM ILUMINAÇÃO DIRETA - 15CM DE DIÂMETRO -	UN	8,00		R\$ 0,00

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
06.01.401.4	CPU 06.05	PLAFON BRANCO DE EMBUTIR QUADRADO 18W COM ILUMINAÇÃO DIRETA - 30X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55,00	R\$ 0,00
06.01.401.5	CPU 06.06	PLAFON BRANCO DE EMBUTIR QUADRADO 24W COM ILUMINAÇÃO DIRETA - 30X30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 0,00
06.01.401.6	CPU 06.07	LUMINÁRIA DICRÓICA DE LED DE 8W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 0,00
06.01.401.7	CPU 06.08	TRILHO ELETRIFICADO BRANCO COM 03 SPOTS - DE 1,50 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 0,00
06.01.401.8	CPU 06.09	LUMINÁRIA DE LED ATÉ 36W - 1,20X0,20M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 0,00
06.01.403		INTERRUPTORES E TOMADAS			
06.01.403.1	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	60,00	R\$ 0,00
06.01.403.2	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 0,00
06.01.403.3	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 0,00
06.01.403.4	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 0,00
06.01.403.5	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	R\$ 0,00
06.01.403.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 0,00
06.01.403.7	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 0,00
06.01.403.8	91983	DIMMER ROTATIVO (1 MÓDULO), 220V/600W, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	5,00	R\$ 0,00
06.01.403.9	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	R\$ 0,00
06.09.000		SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO			
06.09.100		ELETRODUTOS CAIXAS E TOMADAS			
06.09.100.1	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	66,20	R\$ 0,00
06.09.100.2	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	R\$ 0,00
06.09.100.3	CPU 06.10	TOMADA REDONDA RJ11 COM PLACA, SUPORTE E MÓDULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 0,00
06.09.100.4	CPU 06.11	TOMADA REDONDA RJ45 COM PLACA, SUPORTE E MÓDULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 0,00
06.09.100.5	CPU 06.12	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 0,00
06.09.100.6	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 0,00
		TOTAL DO ITEM 06.00.000			R\$ 0,00
08.00.000		INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
08.01.000		PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			





## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que, em \_\_\_/\_\_\_/2021, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições do local de execução dos serviços referentes ao objeto do Projeto Básico.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante da Empresa

## ANEXO V

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(em papel timbrado da empresa)**

À Secretaria de Estado de Economia - SEEC.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para reforma completa e adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e civis compreendendo esquadrias, vidros, forro de gesso, cobertura, telhado, reparos na alvenaria e pintura, localizado no Complexo Administrativo do Buriti.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			BDI	
			VALOR TOTAL	

- Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA</b>		
AC	Administração Central	-%
S	Seguro	-%
R	Risco e Imprevistos	-%
G	Garantia	-%
DF	Despesas Financeiras	-%
L	Lucro bruto	-%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda	
	PIS	-%
	COFINS	-%
	CPRB	-%
	ISS	-%
<b>EXECUÇÃO DE OBRAS</b>		
	<b>BDI Calculado</b>	-%

**FÓRMULA:**

$$\text{BDI} = \frac{[(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L}) - 1]}{(1 - \text{I})} \times 100$$

\* Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

\* A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.

\* A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificativa dos percentuais de impostos aplicados.

\* A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.

**FABIANA POSTAI**

Gerente de engenharia e infraestrutura/DIARQ/COGEPRO  
Representante técnica - Arquiteta - CAU/BR 00A1531760

**MARCELO GALIMBERTI NUNES**

Auditor de Controle Interno - COGEPRO/SUAG

Representante da Administrativo-Financeiro - Engenheiro Civil - CREA 56.958/D-RS

**ELIZABETE BORGES E BORGES**

Coordenadora

Coordenação de Gestão de Próprios/SUAG

Engenheira Civil - CREA - 9.208/D-DF

Aprovo o presente Projeto Básico, diante da justificativa aqui exposta, também por sua pertinência temática e especificação técnica, elaborada por profissionais habilitados, especializados em engenharia civil e arquitetura, nos termos do Inciso I, § 2º, Art 7º, da Lei Federal 8.666/1993.

**ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA**

Subsecretária de Administração Geral/SEGEA - SUBSTITUTA



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA POSTAI - Matr.0276977-8, Gerente de Engenharia e Infraestrutura**, em 21/07/2021, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE BORGES - Matr.0277608-1, Coordenador(a) de Gestão de Próprios**, em 22/07/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GALIMBERTI NUNES - Matr. 0041023-3, Auditor de Controle Interno**, em 22/07/2021, às 12:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66166883)  
verificador= **66166883** código CRC= **1E4D6D02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti. Térreo, sala 104 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8135